



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.211/2017

de 29 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaraciaba do Norte, Estado Ceará, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, serão identificados nos Demonstrativos resultantes desta Lei, em conformidade com as normas estabelecidas pela STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, obedecerá às determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, apresentam-se da seguinte forma:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

01.01. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02. DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04. DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05. DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06. DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO ATUAL REGIME PREVIDENCIÁRIO.

02.07. DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08. DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão as demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na LOA/2017.

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 – A LOA para o exercício de 2018 poderá destinar recursos de até 60% (sessenta por cento) do total do orçamento para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa ou por recurso do tesouro municipal.

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

Parágrafo Único – De acordo com o artigo 167, VI da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 39 – Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 43 – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;





ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – Exoneração de servidores não estáveis;

VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 29 de junho de 2017.

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de 30.06.2017



Governo Municipal

Rua Monsenhor Furtado nº 55 – Centro CEP: 62.380-000
Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

LDO

LANÇAMENTO DE VALORES

IMPRESSÃO DAS PLANILHAS

SALVAR

Assessoria C�ntabil	AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Prefeito Municipal	Ant�nio Adail Machado Castro
Nome da Prefeitura	Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	Realizada		Orçada	Prevista		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	72,782,280.81	84,257,130.13	81,940,027.60	85,627,328.84	89,480,558.64	93,507,183.78
Receita Tributária	4,048,783.38		1,963,185.60	2,051,528.95	2,143,847.75	2,240,320.90
Impostos	2,871,080.32	3,168,799.64	1,802,311.60	1,883,415.62	1,968,169.32	2,056,736.94
Taxas	230,740.50	185,439.62	160,874.00	168,113.33	175,678.43	183,583.96
Contribuição de Melhoria	946,962.56	1,018,698.89		-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	950,903.00	993,693.64	1,038,409.85	1,085,138.29
Contribuições Sociais			950,903.00	993,693.64	1,038,409.85	1,085,138.29
Contribuições Econômicas				-	-	-
Receita Patrimonial	568,835.78	397,565.38	374,240.00	391,080.80	408,679.44	427,070.01
Aplicações Financeiras	568,835.78	397,565.38	374,240.00	391,080.80	408,679.44	427,070.01
Outras Receitas Patrimoniais				-	-	-
Receita de Serviços	8,327.43	4,230.28	2,500.00	2,612.50	2,730.06	2,852.92
Transferências Correntes	67,924,080.03	82,967,213.43	78,469,113.00	82,000,223.09	85,690,233.12	89,546,293.61
Transferências da União	31,968,581.67	46,747,425.76	37,981,026.00	39,690,172.17	41,476,229.92	43,342,660.26
Transferências do Estado	7,736,391.42	7,600,849.11	9,117,878.00	9,528,182.51	9,956,950.72	10,405,013.51
Transferências de Convênios	1,639,320.26	1,301,250.97	560,209.00	585,418.41	611,762.23	639,291.53
Transferências Multigovernamentais	26,566,525.94	27,317,687.59	30,800,000.00	32,186,000.00	33,634,370.00	35,147,916.65
Transferências do Exterior				-	-	-
Transferências de Convênios				-	-	-
Transferências Municipais	13,260.74		10,000.00	10,450.00	10,920.25	11,411.66
Outras Receitas Correntes	232,254.19	888,121.04	180,086.00	188,189.87	196,658.41	205,508.04
Multa e Juros de Mora	64,541.57	75,269.26	90,500.00	94,572.50	98,828.26	103,275.53
Indenizações e Restituições	124,560.56	602,241.00	55,000.00	57,475.00	60,061.38	62,764.14
Receita da Dívida Ativa	43,152.06	210,610.78	34,586.00	36,142.37	37,768.78	39,468.37
Receitas Diversas				-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1,918,794.46	2,793,413.40	6,302,023.00	6,585,614.04	6,881,966.67	7,191,655.17
Operações de crédito				-	-	-
Amortização de empréstimos				-	-	-
Alienações de Bens			50,000.00	52,250.00	54,601.25	57,058.31
Transferência de Capital	1,918,794.46	2,793,413.40	6,252,023.00	6,533,364.04	6,827,365.42	7,134,596.86
Transferência de Convênio	1,918,794.46	2,793,413.40	6,252,023.00	6,533,364.04	6,827,365.42	7,134,596.86
Outras Receitas de Capital				-	-	-
DEDUÇÕES	5,800,908.10	6,438,776.81	7,321,400.60	7,650,863.63	7,995,152.49	8,354,934.35
Dedução Fundeb	5,800,908.10	6,438,776.81	7,321,400.60	7,650,863.63	7,995,152.49	8,354,934.35
TOTAL	68,900,167.17	80,611,766.72	80,920,650.00	84,562,079.25	88,367,372.82	92,343,904.59

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada		Orçada		Prevista	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	65,513,876.77	68,444,760.80	69,479,950.00	72,606,547.75	75,873,842.40	79,288,165.31
Pessoal e Encargos Sociais	39,027,113.40	42,408,702.41	40,121,252.00	41,926,708.34	43,813,410.22	45,785,013.67
Juros e Encargos da Dívida				-	-	-
Outras Despesas Correntes	26,486,763.37	26,036,058.39	29,358,698.00	30,679,839.41	32,060,432.18	33,503,151.63
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8,155,405.31	6,640,991.37	10,930,700.00	11,422,581.50	11,936,597.67	12,473,744.56
Investimentos	7,839,973.53	6,316,304.33	10,269,700.00	10,731,836.50	11,214,769.14	11,719,433.75
Inversões Financeiras			39,000.00	40,755.00	42,588.98	44,505.48
Amortização Financeira	315,431.78	324,687.04	622,000.00	649,990.00	679,239.55	709,805.33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			510,000.00	532,950.00	556,932.75	581,994.72
TOTAL	73,669,282.08	75,085,752.17	80,920,650.00	84,562,079.25	88,367,372.82	92,343,904.59

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III- RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

1.00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Orçado	Previsto		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	66,981,372.71	77,818,353.32	74,618,627.00	77,976,465.22	81,485,406.15	85,152,249.43
Receita Tributária	4,048,783.38	0.00	1,963,185.60	2,051,528.95	2,143,847.75	2,240,320.90
Receita de Contribuição	0.00	0.00	950,903.00	993,693.64	1,038,409.85	1,085,138.29
Receita Patrimonia	568,835.78	397,565.38	374,240.00	391,080.80	408,679.44	427,070.01
Aplicações Financeiras (II)	568,835.78	397,565.38	374,240.00	391,080.80	408,679.44	427,070.01
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	-	-	-
Receita de Serviços	8,327.43	4,230.28	2,500.00	2,612.50	2,730.06	2,852.92
Transferências Correntes	67,924,080.03	82,967,213.43	78,469,113.00	82,000,223.09	85,690,233.12	89,546,293.61
Demais Receitas Correntes	232,254.19	888,121.04	180,086.00	188,189.87	196,658.41	205,508.04
(-)Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	5,800,908.10	6,438,776.81	7,321,400.60	7,650,863.63	7,995,152.49	8,354,934.35
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	66,412,536.93	77,420,787.94	74,244,387.00	77,585,384.42	81,076,726.71	84,725,179.42
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1,918,794.46	2,793,413.40	6,302,023.00	6,585,614.04	6,881,966.67	7,191,655.17
Operações de Crédito (V)	0.00	0.00	0.00	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	0.00	0.00	0.00	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	0.00	0.00	50,000.00	52,250.00	54,601.25	57,058.31
Transferência de Capital	1,918,794.46	2,793,413.40	6,252,023.00	6,533,364.04	6,827,365.42	7,134,596.86
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1,918,794.46	2,793,413.40	6,252,023.00	6,533,364.04	6,827,365.42	7,134,596.86
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	68,331,331.39	80,214,201.34	80,496,410.00	84,118,748.45	87,904,092.13	91,859,776.28
DESPESAS CORRENTES (X)	65,513,876.77	68,444,760.80	69,479,950.00	72,606,547.75	75,873,842.40	79,288,165.31
Pessoal e Encargos Sociais	39,027,113.40	42,408,702.41	40,121,252.00	41,926,708.34	43,813,410.22	45,785,013.67
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0.00	0.00	0.00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26,486,763.37	26,036,058.39	29,358,698.00	30,679,839.41	32,060,432.18	33,503,151.63
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	65,513,876.77	68,444,760.80	69,479,950.00	72,606,547.75	75,873,842.40	79,288,165.31
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	8,155,405.31	6,640,991.37	10,930,700.00	11,422,581.50	11,936,597.67	12,473,744.56
Investimentos	7,839,973.53	6,316,304.33	10,269,700.00	10,731,836.50	11,214,769.14	11,719,433.75
Inversões Financeiras	0.00	0.00	39,000.00	40,755.00	42,588.98	44,505.48
Amortização da Dívida (XIV)	315,431.78	324,687.04	622,000.00	649,990.00	679,239.55	709,805.33
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7,839,973.53	6,316,304.33	10,308,700.00	10,772,591.50	11,257,358.12	11,763,939.23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0.00	0.00	510,000.00	532,950.00	556,932.75	581,994.72
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	73,353,850.30	74,761,065.13	80,298,650.00	83,912,089.25	87,688,133.27	91,634,099.26
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-5,022,518.91	5,453,136.21	197,760.00	206,659.20	215,958.86	225,677.01

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV- RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18,459,593.97	18,134,906.93	19,275,592.58	20,488,027.35	21,776,724.27	23,146,480.23
DEDUÇÕES (II)	1,985,660.09	-	(1,230,528.00)	(649,235.24)	635,727.67	4,028,092.01
Ativo Disponível	6,187,152.98	3,317,988.77	3,707,160.69	3,915,862.19	4,149,042.59	4,395,350.33
Haveres Financeiros	136,273.96	328,988.71	337,560.34	1,024,802.78	2,408,398.46	5,906,059.79
(-) Obrigações Financeiras	4,337,766.85	5,002,403.50	5,275,249.03	5,589,900.22	5,921,713.38	6,273,318.10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16,473,933.88	18,134,906.93	20,506,120.58	21,137,262.59	21,140,996.60	19,118,388.21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	16,473,933.88	18,134,906.93	20,506,120.58	21,137,262.59	21,140,996.60	19,118,388.21
RESULTADO NOMINAL	6,887,133.16	1,660,973.05	2,371,213.65	631,142.02	3,734.01	(2,022,608.39)

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2014: **9,586,800.72**

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V- MONTANTE DA DIVIDA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18,459,593.97	18,134,906.93	19,275,592.58	20,488,027.35	21,776,724.27	23,146,480.23
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1,985,660.09	(1,355,426.02)	(1,230,528.00)	(649,235.24)	635,727.67	4,028,092.01
Ativo Disponível	6,187,152.98	3,317,988.77	3,707,160.69	3,915,862.19	4,149,042.59	4,395,350.33
Haveres Financeiros	136,273.96	328,988.71	337,560.34	1,024,802.78	2,408,398.46	5,906,059.79
(-) Restos a Pagar Proc.	4,337,766.85	5,002,403.50	5,275,249.03	5,589,900.22	5,921,713.38	6,273,318.10
DCL (III) = (I – II)	16,473,933.88	19,490,332.95	20,506,120.58	21,137,262.59	21,140,996.60	19,118,388.21

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
 Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Passivos Contingentes	-	Providências indicada	-
2 - Riscos Fiscais	532,950.00	Providências indicada	532,950.00
3 - Eventos Fiscais Imprevistos	-	Providências indicada	-
TOTAL	532,950.00	TOTAL	532,950.00

OBS:

- 1 - Passivos Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc
- 2 - Riscos Fiscais: Emergencias, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor
- 3 - Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria C ntabil

Ant nio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	84,562,079.25	80,382,204.61	77.35	111.10	88,367,372.82	84,103,333.79	80.82	113.27	92,343,904.59	87,946,575.80	84.43	109.98
Receitas Primárias (I)	84,118,748.45	79,960,787.50	76.95	110.52	87,904,092.13	83,662,408.04	80.39	112.68	91,859,776.28	87,485,501.22	83.99	109.41
Despesa Total	84,562,079.25	80,382,204.61	77.35	111.10	88,367,372.82	84,103,333.79	80.82	113.27	92,343,904.59	87,946,575.80	84.43	109.98
Despesas Primárias (II)	83,912,089.25	79,764,343.39	76.76	110.25	87,688,133.27	83,456,869.96	80.19	112.40	91,634,099.26	87,270,570.73	83.78	109.14
Resultado Primário (I - II)	206,659.20	196,444.11	0.19	0.27	215,958.86	205,538.08	0.20	0.28	225,677.01	214,930.49	0.21	0.27
Resultado Nominal	631,142.02	599,944.88	0.58	0.83	3,734.01	3,553.83	0.00	0.00	(2,022,608.39)	(1,926,293.70)	(1.85)	(2.41)
Dívida Pública Consolidada	18,459,593.97	17,547,142.56	16.89	24.25	21,776,724.27	20,725,920.12	19.92	27.91	23,146,480.23	22,044,266.88	21.16	27.57
Dívida Consolidada Líquida	16,473,933.88	15,659,632.97	15.07	21.64	21,140,996.60	20,120,868.56	19.33	27.10	19,118,388.21	18,207,988.77	17.48	22.77

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se O seguinte cenário macroeconômico

	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	10.67%	6.29%	4.50%	4.50%	4.50%	5.00%

PIB VAR.% REAL	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
		-1.80%		0.20%	1.70%	2.00%
					2.50%	2.50%

PROJEÇÃO PIB (Estadual) R\$ mlhares	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
	109,275,000	109,277,186	109,295,763	109,317,622	109,344,951	109,372,287

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020
	66,981,372.71	71,379,578.51	74,618,627.00	76,110,999.54	78,013,774.53	79,964,118.89

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	% PIB = (I/PIB*100)	II - Metas Realizadas em 2016	% PIB = (I/PIB*100)	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	76,590,000.00	70.09	80,611,766.72	73.77	4,021,766.72	3.68
II - Receitas Primárias (I)	76,044,849.00	69.59	80,214,201.34	73.41	4,169,352.34	3.82
III - Despesa Total	76,590,000.00	70.09	75,085,752.17	68.71	(1,504,247.83)	-1.38
IV - Despesas Primárias (II)	76,265,000.00	69.79	74,761,065.13	68.42	(1,503,934.87)	-1.38
V - Resultado Primário (I - II)	(220,151.00)	(0.20)	5,453,136.21	4.99	5,673,287.21	5.19
VI - Resultado Nominal	16,473,933.88	15.08	1,660,973.05	1.52	(14,812,960.83)	-13.56
VII - Dívida Pública Consolidada	18,459,593.97	16.89	18,134,906.93	16.60	(324,687.04)	-0.30
VIII - Dívida Consolidada Líquida	16,473,933.88	15.08	19,490,332.95	17.84	3,016,399.07	2.76

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF

	ANO 2015
PROJEÇÃO PIB (ESTADUAL)	109,275,000.00

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	68,900,167.17	80,611,766.72	17.00	80,920,650.00	0.38	84,562,079.25	4.50	88,367,372.82	4.50	92,343,904.59	4.50
Receitas Primárias (I)	68,331,331.39	80,214,201.34	17.39	80,496,410.00	0.35	84,118,748.45	4.50	87,904,092.13	4.50	91,859,776.28	4.50
Despesa Total	73,669,282.08	75,085,752.17	1.92	80,920,650.00	7.77	84,562,079.25	4.50	88,367,372.82	4.50	92,343,904.59	4.50
Despesas Primárias (II)	73,353,850.30	74,761,065.13	1.92	80,298,650.00	7.41	83,912,089.25	4.50	87,688,133.27	4.50	91,634,099.26	4.50
Resultado Primário (I - II)	(5,022,518.91)	5,453,136.21	(208.57)	197,760.00	(96.37)	206,659.20	4.50	215,958.86	4.50	225,677.01	4.50
Resultado Nominal	6,887,133	1,660,973	(75.88)	2,371,213.65	42.76	631,142.02	(73.38)	3,734.01	(99.41)	(2,022,608.39)	(54,267.26)
Dívida Pública Consolidada	18,459,593.97	18,134,906.93	(1.76)	19,275,592.58	6.29	20,488,027.35	6.29	21,776,724.27	6.29	23,146,480.23	6.29
Dívida Consolidada Líquida	16,473,933.88	18,134,906.93	10.08	20,506,120.58	13.08	21,137,262.59	3.08	21,140,996.60	0.02	19,118,388.21	(9.57)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	65,055,393.42	76,048,836.53	0.73	76,607,639.88	0.73	80,382,204.61	4.93	84,103,333.79	4.63	87,946,575.80	4.57
Receitas Primárias (I)	64,518,299.87	75,673,774.85	0.70	76,206,011.55	0.70	79,960,787.50	4.93	83,662,408.04	4.63	87,485,501.22	4.57
Despesas Total	69,558,381.72	70,835,615.25	8.15	76,607,639.88	8.15	80,382,204.61	4.93	84,103,333.79	4.63	87,946,575.80	4.57
Despesas Primárias (II)	69,260,551.69	70,529,306.73	7.78	76,018,792.01	7.78	79,764,343.39	4.93	83,456,869.96	4.63	87,270,570.73	4.57
Resultado Primário (I - II)	(4,742,251.83)	5,144,468.12	(96.36)	187,219.54	(96.36)	196,444.11	4.93	205,538.08	4.63	214,930.49	4.57
Resultado Nominal	6,502,816.69	1,566,955.71	43.26	2,244,829.73	43.26	599,944.88	(73.27)	3,553.83	(99.41)	(1,926,293.70)	(54,303.37)
Dívida Pública Consolidada	17,429,509.93	17,108,402.76	6.66	18,248,217.91	6.66	19,475,311.17	6.72	20,725,920.12	6.42	22,044,266.88	6.36
Dívida Consolidada Líquida	15,554,653.84	17,108,402.76	13.47	19,413,159.69	13.47	20,092,454.94	3.50	20,120,868.56	0.14	18,207,988.77	(9.51)

Fonte: SEPLAC/FIPE/Relatórios da LRF

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ÍNDICE INFLAÇÃO%	5.91%	6.00%	5.63%	5.20%	5.07%	5.00%

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ÍNDICE PARA DEFLAÇÃO	1.06	1.06	1.06	1.05	1.05	1.05

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	21,906,543.96	100.00	36,680,556.46	100.00	20,706,582.14	100.00
Reservas		0.00		0.00		0.00
Resultado Acumulado		0.00		0.00		0.00
TOTAL	21,906,543.96	100.00	36,680,556.46	100.00	20,706,582.14	100.00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital		0.00		0.00		0.00
Reservas		0.00		0.00		0.00
Resultado Acumulado		0.00		0.00		0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Fonte: Balanço de Governo

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Móveis	0.00	0.00	70,750.00
Alienação de Bens Imóveis	0.00	0.00	0.00
TOTAL (I)	0.00	0.00	70,750.00
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0.00	0.00	0.00
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0.00	0.00	0.00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0.00	0.00	0.00
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0.00	0.00	70,750.00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS CONCORRENTES (I)	0.00	0.00	0.00
Receita de Contribuições	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Outras Contribuições Previdenciárias	0.00	0.00	0.00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0.00	0.00	0.00
Receita Patrimonial	0.00	0.00	0.00
Outras receitas Correntes	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0.00	0.00	0.00
Contribuição Patronal do Exercício	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0.00	0.00	0.00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I - II + III + IV + V)	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0.00	0.00	0.00
Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0.00	0.00	0.00
Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	0.00	0.00	0.00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0.00	0.00	0.00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0.00	0.00	0.00
RESERVA DO RPPS (IX)	0.00	0.00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0.00	0.00	0.00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0.00	0.00	0.00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0.00	0.00	0.00

Fonte: Balancetes do RPPS

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria C ntabil

Ant nio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

R\$ 1.00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1.00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2017
Aumento Permanente da Receita	308,883.28
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	(8,766,399.76)
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	3,482,312.41
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5,592,970.63
Redução Permanente de Despesa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5,592,970.63
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Impacto de Novas DOCC	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	5,592,970.63

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME
Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0.00		0.00
	0.00		0.00
TOTAL	0.00	TOTAL	0.00

AB DE MELO CONTABILIDADE-ME

Assessoria Contábil

Antônio Adail Machado Castro

Prefeito Municipal